PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

RETIFICAÇÃO

Edital nº 14/2025
Processo Administrativo nº 198/2025
Unidade requisitante: Secretaria Municipal da Saúde
Tipo de licitação: Menor preço
Data início para envio da proposta eletrônica: 03/06/2025
Fim do envio da proposta eletrônica: 18/06/2025 – 08:30 horas
Data e hora da abertura da sessão pública: 18/06/2025 – 09:00 horas
Modo de disputa: aberto
Critério de julgamento: menor preço por lote
Exclusivo para ME/EPP: somente para o lote 02
Forma de entrega: parcelada - através de Autorização de Fornecimento (AF)

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO,** que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 8.821/2024 (disponíveis no endereço http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira c om o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIADOS E REALIZAR O ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE (UNIDADES DE SAÚDE, CEM, SAMU, AMBULÂNCIA SAM, BOMBEIROS E PAM), PARA ATENDER AS PESSOAS QUE NECESSITAM DESSE RECURSO VITAL NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA,** de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante deste edital.
1.1.1 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando aos interessados a participação em quantos lotes forem de seu interesse, sendo que para o lote 02 a participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's.

1.2 VALOR ESTIMADO:

Lote 01: R$ 1.904.475,06 (um milhão, novecentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

Lote 02: R$ 13.138,94 (treze mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Lote 03: R$ 122.515,20 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Apêndice do Termo de Referência – relação dos lotes;
ANEXO II: Proposta de Preços**;**
ANEXO III: Modelo de Declarações**;**
ANEXO IV: Declaração – Documentos Técnicos**;**
ANEXO V: Declaração de disponibilidade de equipamentos;
ANEXO VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII: Minuta de contrato;
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência**;**

1.4. JUSTIFICATIVA: O fornecimento do oxigênio medicinal é essência e imprescindível para os pacientes, garantir a prestação desse atendimento aos cidadãos dependentes do uso de oxigênio no domicílio e nos serviços de saúde e fornecê-lo é fundamental para manter a saúde, bem-estar e consequentemente evita o óbito dos pacientes que dependem deste recurso vital, com término da ATA com empresa de fornecimento desse material, faz-se necessário uma nova licitação para manter esse fornecimento, visto que o oxigênio é um recurso vital para pacientes com diversas condições médicas, como doenças respiratórias crônicas (ex: DPOC, fibro pulmonar), insuficiência cardíaca, entre outras. Garantir o acesso contínuo e confiável ao oxigênio é crucial para a saúde e bem-estar desses pacientes, permitindo-lhes uma melhor qualidade de vida e gerenciamento de suas condições de saúde e casa, onde muitos desses pacientes não possuem acesso devido a restrições financeiras. A Secretaria da Saúde, visto que o cidadão tem garantido seu direito saúde no Art. 196 CF/88, garantindo mediante políticas públicas, sociais econômicas a redução dos riscos dos agravos às doenças e óbitos, dá a esse cidadão o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção proteção e recuperação, atendendo a dignidade da pessoa também garantida na nossa lei Suprema no Art. 1º inciso III.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;**

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;
4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra "d".

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:
Lote 01: R$ 50,00 (dez centavos);
Lote 02: R$ 50,00 (dez centavos);
Lote 03: R$ 50,00 (dez centavos);
5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor do lote;**
5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

➢ Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados;

7.1.2. Relativos à Qualificação Técnica (artigo 67 da Lei 14.133/2021):

a) Declaração Anexo V, disponibilidade de equipamentos;

7.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

7.1.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
A certidão referida no item 7.1.4.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.2. As declarações contantes nas alíneas "a" a "h" deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

i) Declaração Anexo IV – Documentação Técnica;

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;
7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.
8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com os valores ofertados nos lotes (unitário e total) a partir do valor final obtido no certame, de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.
8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:
a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br";
c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.
8.6. As empresas vencedoras serão convocadas pela Pregoeira para que apresentem, via plataforma, os documentos constantes no Anexo IV, no prazo de 03 (três) dias úteis prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1,** a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3,** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos,** de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de

2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de 05 à 08 dias úteis após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1 A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

14.2.2. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

14.2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado
15.2. A apresentação de novas propostas na forma não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.
15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.
15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO IV, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

17 – DO PREÇO REGISTRADO

17.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
17.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.821/2024.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As condições de execução do objeto, encontram-se em pormenorizada em tópicos específicos do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

20.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

20.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
20.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
20.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
20.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
20.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
20.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
20.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
20.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
20.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
20.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.
20.13. A contratada deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes, incluindo o descarte adequado dos resíduos.
20.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
20.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

21.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
21.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

22.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

22.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: “Serviços”,“compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

SANDRA REGINA FADINI CARBONARO: 25240875812

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749290000111, OU=videoconferencia, CN=SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-06-02 16:14:20
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel._____Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____Cidade: _____UF: _____
Banco: _____Agência: _____c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____RG_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo_____CEP_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIADOS E REALIZAR O ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE (UNIDADES DE SAÚDE, CEM, SAMU, AMBULÂNCIA SAM, BOMBEIROS E PAM), PARA ATENDER AS PESSOAS QUE NECESSITAM DESSE RECURSO VITAL NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

Lote 01 – Fornecimento de oxigênio para pacientes domiciliados					
Lote	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total do lote: R$					

Lote 02 – Fornecimento de oxigênio para serviços de saúde					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total do lote: R$					

Lote 03 – Locação de concentrador e BKP de cilindro de oxigênio					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor total do lote: R$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

_____,_____de_____de_____.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA_____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____,

DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(Retirar esse item, caso não seja enquadrada).**

_____,_____de_____de_____.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, dispõe e reúne condições de apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, os documentos abaixo descritos, via plataforma, sob pena de desclassificação:

a) Oxigênio Medicinal:

- Licença de funcionamento do estabelecimento junto a Vigilância Sanitária Municipal;

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto a Anvisa;

- Registro do produto junto a ANVISA;

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (somente para fabricantes ou importadoras)

b) Concentrador O2:

- Licença de funcionamento do estabelecimento junto a Vigilância Sanitária Municipal;

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto a Anvisa;

- Registro do equipamento junto a ANVISA;

* Deve-se considerar que a Licença de Funcionamento e a Autorização de Funcionamento (AFE), devem ser compatíveis com o fornecimento do objeto licitado.

Obs.: Caso a empresa, por qualquer motivo não possua os documentos acima exigidos, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Vigilância Sanitária do Município.

_____,_____de_____de_____.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

Declaro para os devidos fins que a empresa _____,
CNPJ nº _____, dispõe de cilindros suficientes para atender a demanda do Município.

_____,_____de_____de_____.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 198/2025
Pregão Eletrônico nº ___/2025
Ata de Registro de Preços nº ___/2025
Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____ , na _____, nº _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 8.821/2024 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais/serviços
……..……..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIADOS E REALIZAR O ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE (UNIDADES DE SAÚDE, CEM, SAMU, AMBULÂNCIA SAM, BOMBEIROS E PAM), PARA ATENDER AS PESSOAS QUE NECESSITAM DESSE RECURSO VITAL NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA,** conforme especificações do ANEXO I – do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
1.5. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
1.5.1. O Termo de Referência e Anexo I do Edital;
1.5.2. O Edital da Licitação;
1.5.3. O Estudo Técnico Preliminar;
1.5.4. A Proposta da Contratada;
1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias úteis após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

6.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

➢

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a" e "c", será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.
8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.3.1 por razão de interesse público; ou
8.3.2 a pedido do fornecedor;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições de execução do objeto, encontram-se em pormenorizada em tópicos específicos do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.
12.13. A contratada deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes, incluindo o descarte adequado dos resíduos.
12.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cum - primento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos emprega- dos que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.821/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas: _____ _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",** nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, **conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____RG_____

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.
CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeito de Pirassununga/SP

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 198/2025
Pregão Eletrônico n°____/_____
Contrato n° ___/_____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Banco:_____, Agência_____, Conta Corrente_____, daqui por diante denominada **"CONTRATADA"**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico,** na forma **Eletrônica nº ____/_____, Processo Administrativo nº ____/_____** , com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIADOS E REALIZAR O ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE (UNIDADES DE SAÚDE, CEM, SAMU, AMBULÂNCIA SAM, BOMBEIROS E PAM), PARA ATENDER AS PESSOAS QUE NECESSITAM DESSE RECURSO VITAL NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA,** conforme descrito no Anexo "Único", parte integrante desta avença.

1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação;

1.1.4. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.5. A Proposta da Contratada;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

_____.

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias úteis após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O Prazo de vigência contratual será de _____.

6.1.1. O prazo de início dos serviços **será de____(____) dias contados a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.2. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato,** Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

9.2.1. Caução em dinheiro;

9.2.2. Caução em títulos da dívida pública;

9.2.3. Fiança bancária;

9.2.4. Seguro-garantia;

9.2.5. Título de capitalização.

9.3 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

9.5.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

9.6. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para o fornecimento/execução dos serviços/produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a)_____, RG nº_____, CPF nº_____, Cargo_____, lotado na Secretaria _____.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;
12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº___/2025** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.
16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.
16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.
16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do

objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico http://www.pirassununga.sp.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga/SP, 2025.
Assinado eletronicamente

_____

Contratante Contratada

Testemunhas: _____ _____

ANEXO ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIADOS E REALIZAR O ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE (UNIDADES DE SAÚDE, CEM, SAMU, AMBULÂNCIA SAM, BOMBEIROS E PAM), PARA ATENDER AS PESSOAS QUE NECESSITAM DESSE RECURSO VITAL NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

Valor Total R$_____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____ _

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",** nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____ RG_____

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:_____/_____/_____

VIGÊNCIA: _____/_____/_____

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 198/2025 **Nº Licitação:** 14
Modalidade: PREGÃO

Anexo I

Lote 1 - FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES DOMICILIADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
4	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 8 A 10 M³ PARA USO DOMICILIAR "CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 8 A 10 M³ PARA USO DOMICILIAR; O OXIGENIO MEDICINAL DISPENSADO DEVE SER INCOLOR, INODORO E TER UMA FORMULA QUIMICA O COM UM GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%. DEVERAO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CILINDROS DE FERRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 8 A 10M³, ACOMPANHADOS DOS EQUIPAMENTOS: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSAO, FLUXOMETRO, CATETER NASAL/ MASCARA NASAL OU MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA OU MASCARA PARA NEBULIZACAO, EXTENSAO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO PACIENTE) E BASE DE CILINDRO ENTREGA CONFORME TR	M3	67.770,0000	24,50	1.660.365,00	
5	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 1 M³ PARA USO DOMICILIAR "CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 1 M³ PARA USO DOMICILIAR; O OXIGENIO MEDICINAL DISPENSADO DEVE SER INCOLOR, INODORO E TER UMA FORMULA QUIMICA O COM UM GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%. DEVERAO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CILINDROS DE ALUMINIO OU FERRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1M, ACOMPANHADOS DOS EQUIPAMENTOS: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSAO, FLUXOMETRO, CATETER NASAL/ MASCARA NASAL OU MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA OU MASCARA PARA NEBULIZACAO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO PACIENTE), EXTENSAO E COMODATO DE CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M. ENTREGA CONFORME TR"	M3	1.854,0000	131,67	244.110,06	

Lote 2 - FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 4M3 PARA USO NOS SERVICOS DE SAUDE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 4 M³ PARA USO NOS SERVICOS DE SAUDE; O OXIGENIO MEDICINAL DISPENSADO DEVE SER INCOLOR, INODORO E TER UMA FORMULA QUIMICA O COM UM GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%.DEVERAO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CILINDROS DE ALUMINIO OU FERRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 4M, ACOMPANHADOS DOS EQUIPAMENTOS: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSAO, FLUXOMETRO, CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO DE 4M.³ ENTREGA CONFORME TR	M3	49,0000	79,72	3.906,44	
6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 8 A 10 M³ PARA USO NOS SERVICOS DE SAUDE "CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 8 A 10 M³ PARA USO NOS SERVICOS DE SAUDE; O OXIGENIO MEDICINAL DISPENSADO DEVE SER INCOLOR,	M3	135,0000	24,50	3.307,50	

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 198/2025 **Nº Licitação:** 14

Modalidade: PREGÃO

	INODORO E TER UMA FORMULA QUIMICA O COM UM GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%. DEVERAO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CILINDROS DE FERRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 8 A 10 M³, ACOMPANHADOS DOS EQUIPAMENTOS: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSAO, FLUXOMETRO, CATETER NASAL/ MASCARA NASAL OU MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA OU MASCARA PARA NEBULIZACAO, EXTENSAO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO PACIENTE) E BASE DE CILINDRO ENTREGA CONFORME TR"					
7	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 1 M³ PARA USO NOS SERVICOS DE SAUDE "CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL DE 1 M³ PARA USO NOS SERVICOS DE SAUDE; O OXIGENIO MEDICINAL DISPENSADO DEVE SER INCOLOR, INODORO E TER UMA FORMULA QUIMICA O COM UM GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%.DEVERAO SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CILINDROS DE ALUMINIO OU FERRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1M, ACOMPANHADOS DOS EQUIPAMENTOS: UMIDIFICADOR, REGULADOR DE PRESSAO, FLUXOMETRO, CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M.³ ENTREGA CONFORME TR"	M3	45,0000	131,67	5.925,00	

Lote 3 - LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR E BKP DE CILINDRO DE OXIGEN

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
2	LOCACAO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL DE ATE 5 LITROS LOCACAO DE 12 APARELHOS CONCENTRADORES (SE NECESSARIO)/ MES; COM FLUXOMETRO, PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NUMA PORCENTAGEM DE PUREZA ACIMA DE 90% DE OXIGENIO MEDICINAL; FLUXO VARIAVEL ATE 5 LITROS/MINUTO; ALIMENTACAO POR ENERGIA ELETRICA DE 110 OU 220 VOLTS; ACESSORIOS E DESCARTAVEIS INCLUSOS (UMIDIFICADOR, CATETER NASAL, MASCARA DE OXIGENOTERAPIA E MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA COM TUBO EXTENSOR, SENDO A SUBSTITUICAO SEM CUSTOS, SOLICITADAS CONFORME NECESSARIO); O CONCENTRADOR DEVERA ACOMPANHAR UM CILINDRO DE 4 A 10M³ COM SUPORTE DE SEGURANCA, EM COMODATO, CONTENDO FLUXOMETRO E REGULADOR, PARA SERVIR DE FONTE RESERVA DE OXIGENIO NO CASO DE FALHA MECANICA OU FALTA DE ENERGIA ELETRICA. POTENCIA ELETRICA DE ATÉ 310W * A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FICARA RESPONSAVEL PELO CONTROLE DO FORNECIMENTO DOS APARELHOS, FICANDO A EMPRESA VENCEDORA RESPONSAVEL PELA AVERIGUACAO E TROCA DO EQUIPAMENTO, SEMPRE QUE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. * O FORNECIMENTO DAS LOCACOES SERAO CONFORME AS NECESSIDADES DO SETOR/CONTRATANTE. * A CONTRATADA DEVERA FORNECER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DADOS DOS FUNCIONARIOS E TECNICOS RESPONSAVEIS PELA INSTALACAO E MANUTENCAO DOS APARELHOS CONTRATADOS. * O APARELHO DEVERA SER ENTREGUE E INSTALADO NA RESIDENCIA DOS PROPRIOS PACIENTES, SEM PREVISAO DE DIA E HORARIO (PODENDO SER SABADOS, DOMINGOS OU FERIADOS,	SV	1,0000	47.260,80	47.260,80	

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 198/2025 **Nº Licitação:** 14

Modalidade: PREGÃO

	CONFORME AS NECESSIDADES DOS PACIENTES), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ACOMPANHAMENTO E MANUTENCAO DOS MESMOS JUNTO AOS PACIENTES. ADEMAIS, CORRE POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA FRETE E DEMAIS DESPESAS INERENTES. * QUANTO AOS LOCAIS DE ENTREGA, ESTES SERAO DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA (ABRANGENDO ZONAS URBANA E RURAL). * O PRAZO DE ENTREGA SERÁ CONFORME ESTABELECIDO EM TERMO DE REFERENCIA. * PODERA HAVER UMA VARIACAO PARA MENOR OU MAIOR NA QUANTIDADE DE UTILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS, FICANDO A CONTRATADA COMUNICADA DE QUE O PAGAMENTO SERA EFETIVADO SOMENTE PELOS APARELHOS UTILIZADOS. * TODOS OS ENCARGOS COM FUNCIONARIOS, TRANSPORTE E ALIMENTACAO SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. * O MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA SE RESERVA AO DIREITO DE INSPECIONAR O EQUIPAMENTO QUANDO DA CHEGADA PODENDO RECUSA-LO OU SOLICITAR SUA SUBSTITUICAO, E AINDA, SE RESERVA AO DIREITO DE REVOGAR, ANULAR, ADQUIRIR NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE HAJA INCONVENIENCIA ADMINISTRATIVA PARA SUA AQUISICAO E POR RAZOES DE INTERESSE PUBLICO. * CONSTATADO PELO RESPONSAVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ATRAVES DE LAUDO, QUE O EQUIPAMENTO E/OU FORMA DE EXECUCAO DO SERVIÇO ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM O EDITAL, APOS CONTRADITORIO DA CONTRATADA, O FORNECIMENTO SERA INTERROMPIDO, PODENDO CULMINAR NA RESCISAO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA APLICACAO DAS SANCOES CABIVEIS.					
3	LOCACAO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL DE ATE 10 LITROS LOCAÇÃO DE 12 APARELHOS CONCENTRADORES/ MES; COM FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR NUMA PORCENTAGEM DE PUREZA ACIMA DE 90% DE OXIGÊNIO MEDICINAL; FLUXO VARIÁVEL ATÉ 10 LITROS/MINUTO; ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA DE 110 OU 220 VOLTS, COM MÉDIA MENSAL DE 10 LOCAÇÕES, CONFORME NECESSIDADE DO SETOR; ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS INCLUSOS (UMIDIFICADOR, CATETER NASAL, MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA E MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA COM TUBO EXTENSOR, SENDO A SUBSTITUIÇÃO SEM CUSTOS, SOLICITADAS CONFORME NECESSÁRIO); O CONCENTRADOR DEVERÁ ACOMPANHAR UM CILINDRO DE 4 A 10M³ COM SUPORTE DE SEGURANÇA, EM COMODATO, CONTENDO FLUXÔMETRO E REGULADOR, PARA SERVIR DE FONTE RESERVA DE OXIGÊNIO NO CASO DE FALHA MECÂNICA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. POTÊNCIA ELÉTRICA DE ATÉ 610W * A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO FORNECIMENTO DOS APARELHOS, FICANDO A EMPRESA VENCEDORA RESPONSÁVEL PELA AVERIGUAÇÃO E TROCA DO EQUIPAMENTO, SEMPRE QUE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. * O FORNECIMENTO DAS LOCAÇÕES SERÃO CONFORME AS NECESSIDADES DO SETOR/CONTRATANTE. * A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DADOS DOS FUNCIONÁRIOS E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONTRATADOS. * O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE E	SV	1,0000	75.254,40	75.254,40	

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 198/2025 **Nº Licitação:** 14

Modalidade: PREGÃO

INSTALADO NA RESIDÊNCIA DOS PRÓPRIOS PACIENTES, SEM PREVISÃO DE DIA E HORÁRIO (PODENDO SER SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADOS, CONFORME AS NECESSIDADES DOS PACIENTES), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS JUNTO AOS PACIENTES. ADEMAIS, CORRE POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA FRETE E DEMAIS DESPESAS INERENTES.
* QUANTO AOS LOCAIS DE ENTREGA, ESTES SERÃO DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA (ABRANGENDO ZONAS URBANA E RURAL).
* O PRAZO DE ENTREGA SERÁ CONFORME ESTABELECIDO EM TERMO DE REFERENCIA.
* PODERÁ HAVER UMA VARIAÇÃO PARA MENOR OU MAIOR NA QUANTIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FICANDO A CONTRATADA COMUNICADA DE QUE O PAGAMENTO SERÁ EFETIVADO SOMENTE PELOS APARELHOS UTILIZADOS.
* TODOS OS ENCARGOS COM FUNCIONÁRIOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
* O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA SE RESERVA AO DIREITO DE INSPECIONAR O EQUIPAMENTO QUANDO DA CHEGADA PODENDO RECUSÁ-LO OU SOLICITAR SUA SUBSTITUIÇÃO, E AINDA, SE RESERVA AO DIREITO DE REVOGAR, ANULAR, ADQUIRIR NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE HAJA INCONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA SUA AQUISIÇÃO E POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.
* CONSTATADO PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE LAUDO, QUE O EQUIPAMENTO E/OU FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM O EDITAL, APÓS CONTRADITÓRIO DA CONTRATADA, O FORNECIMENTO SERÁ INTERROMPIDO, PODENDO CULMINAR NA RESCISÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

Valor Total do Processo: 2.040.129,21

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. É objeto deste Termo de Referência solicitação de contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal (com cilindros em regime de comodato) e concentradores de oxigênio para atender pacientes domiciliados e realizar o abastecimento de oxigênio nos serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, Ambulância SAM, Bombeiros e PAM), realizado através de Registro de preços para atender as pessoas que necessitam desse recurso vital no município de Pirassununga, garantindo ao cidadão o direito á saúde e a dignidade da pessoa humana salvaguardada na nossa Constituição Federal de 1988 nos artigos 196 e 1º inciso III.

LOTE 1– FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES DOMICILIADOS.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR m³	VALOR POR m³	VALOR TOTAL
1	**Cilindros de oxigênio medicinal de 8 a 10m³** para uso domiciliar ; O oxigênio medicinal dispensado deve ser incolor, inodoro e ter uma fórmula química O_2 com um grau de pureza mínimo de 99,5%. Deverão ser fornecidos em regime de comodato, cilindros de ferro para oxigênio medicinal com capacidade de 8 a 10m³, acompanhados dos equipamentos: umidificador, regulador de pressão, fluxômetro, catéter	m³	67770 m³	R$ 24,50	R$ 1.660.365,00

	nasal/ máscara nasal ou máscara para traqueostomia ou máscara para nebulização, extensão (dependendo da necessidade do paciente) e base de cilindro. Entrega conforme TR.				
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE POR m³**	**VALOR POR m³**	**VALOR TOTAL**
2	**Cilindros de oxigênio medicinal de 1m³** para uso domiciliar. O oxigênio medicinal dispensado deve ser incolor, inodoro e ter uma fórmula química O_2 com um grau de pureza mínimo de 99,5%. Deverão ser fornecidos em regime de comodato, cilindros de alumínio ou ferro para oxigênio medicinal com capacidade de 1m³, acompanhados dos equipamentos: umidificador, regulador de pressão, fluxômetro, catéter nasal/ máscara nasal ou máscara para traqueostomia ou máscara para nebulização (dependendo da necessidade do paciente),	m³	1854 m³	R$ 131,67	R$ 244.116,18

	extensão e comodato de carrinho para cilindro de oxigênio de 1m³. Entrega conforme TR.				

LOTE 2– FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE (UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIA, SAMU, BOMBEIRO E PAM)

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR m³	VALOR POR m³	VALOR TOTAL
1	**Cilindros de oxigênio medicinal de 8 a 10m³** para uso nos serviços de saúde do município. O oxigênio medicinal dispensado deve ser incolor, inodoro e ter uma fórmula química O_2 com um grau de pureza mínimo de 99,5%. Deverão ser fornecidos em regime de comodato, cilindros de ferro para oxigênio medicinal com capacidade de 8 a 10m³, acompanhados dos equipamentos: umidificador, regulador de pressão, fluxômetro e base de cilindro. Entrega conforme TR.	m³	135 m³	R$ 24,50	R$ 3.307,50
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDAD**	**QUANTID**	**VALOR POR m³**	**VALOR**

		E DE MEDIDA	ADE POR m³		TOTAL
1	**Cilindros de oxigênio medicinal de 4m³** para uso nos serviços de saúde do município. O oxigênio medicinal dispensado deve ser incolor, inodoro e ter uma fórmula química O_2 com um grau de pureza mínimo de 99,5%. Deverão ser fornecidos em regime de comodato, cilindros de ferro/aço para oxigênio medicinal com capacidade de 4m³, acompanhados dos equipamentos: umidificador, regulador de pressão, fluxômetro, carrinho para cilindro de oxigênio de 1m³. Entrega conforme TR.	m³	49m³	R$ 79,72	R$ 3.906, 28
ÍTEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE POR m³**	**VALOR POR m³**	**VALOR TOTAL**
3	**Cilindros de oxigênio medicinal de 1m³** para uso nos serviços de saúde do município. O oxigênio medicinal dispensado deve ser incolor, inodoro e ter uma fórmula química O_2 com um	m³	45 m³	R$ 131,67	R$ 5.925,15

	grau de pureza mínimo de 99,5%. Deverão ser fornecidos em regime de comodato, cilindros de alumínio ou ferro para oxigênio medicinal com capacidade de 1m³, acompanhados dos equipamentos: umidificador, regulador de pressão, fluxômetro, carrinho para cilindro de oxigênio de 1m³. Entrega conforme TR.				

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR E BACKUP DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA CONCENTRADOR

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de **12 aparelhos concentradores/mês**(se necessário) + cilindro de backup de 4 a 10m³ , fluxômetro, para oxigenoterapia domiciliar numa porcentagem de pureza acima de 90% de oxigênio medicinal; fluxo	SV	1	R$ 47.260,80	R$ 47.260,80

	variável **até 5 litros/minuto**; alimentação por energia elétrica de 110 ou 220 volts, com locação se houver necessidade do setor; acessórios e descartáveis inclusos (umidificador, cateter nasal, máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostomia com tubo extensor, sendo a substituição sem custos, solicitadas conforme necessário); o concentrador deverá acompanhar um cilindro de 4 a 10m³ como suporte de segurança, conforme descrito no ETP. Deverá conter fluxômetro e regulador, para servir de fonte reserva de oxigênio no caso de falha mecânica ou falta de energia elétrica. Potência elétrica de até 310W. * a secretaria municipal de saúde ficará responsável pelo controle do fornecimento dos aparelhos, ficando a empresa vencedora responsável pela				

	averiguação e troca do equipamento, sempre que previamente solicitado pela secretaria municipal de saúde. * o fornecimento das locações serão conforme as necessidades do setor/contratante. * a contratada deverá fornecer para a secretaria municipal de saúde, dados dos funcionários e técnicos responsáveis pela instalação e manutenção dos aparelhos contratados. * o aparelho deverá ser entregue e instalado na residência dos próprios pacientes, sem previsão de dia e horário (podendo ser sábados, domingos ou feriados, conforme as necessidades dos pacientes), sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e manutenção dos mesmos junto aos pacientes, ademais, corre por conta e risco da contratada frete e				

	demais despesas inerentes. * quanto aos locais de entrega, estes serão dentro dos limites territoriais do município de pirassununga (abrangendo zonas urbana e rural). * o prazo de entrega deverá ser de, no máximo, até 72 (setenta e duas) horas após o pedido da unidade requisitante realizado através de contato telefônico, fax ou e-mail e em até 24h em casos exepcionais como descrito no ETP. * poderá haver uma variação para menor ou maior na quantidade de utilização dos equipamentos, ficando a contratada comunicada de que o pagamento será efetivado somente pelos aparelhos utilizados. * todos os encargos com funcionários, transporte e alimentação será de responsabilidade da contratada.				

	* o município de pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o equipamento quando da chegada podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público. * constatado pelo responsável da secretaria municipal de saúde, através de laudo, que o equipamento e/ou forma de execução do serviço encontra-se em de acordo com o edital, após contraditório da contratada, o fornecimento será interrompido, podendo culminar na rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.				
2	Locação de **12 aparelhos concentradores/mês** (se necessário) + cilindro de	SV	1	R$75.297,60	R$75.254,40

	backup de 4 a 10m³ , fluxômetro para oxigenoterapia domiciliar numa porcentagem de pureza acima de 90% de oxigênio medicinal; fluxo variável até **10 litros/minuto;** alimentação por energia elétrica de 110 ou 220 volts, com locação se houver necessidade do setor; acessórios e descartáveis inclusos (umidificador, cateter nasal, máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostomia com tubo extensor, sendo a substituição sem custos, solicitadas conforme necessário); o concentrador deverá acompanhar um cilindro de 4 a 10m³ como suporte de segurança em comodato, contendo fluxômetro e regulador, para servir de fonte reserva de oxigênio no caso de falha mecânica ou falta de energia elétrica. Potência elétrica de até 610W. * a secretaria municipal de saúde ficará responsável pelo controle do fornecimento dos				

	aparelhos, ficando a empresa vencedora responsável pela averiguação e troca do equipamento, sempre que previamente solicitado pela secretaria municipal de saúde. * o fornecimento das locações serão conforme as necessidades do setor/contratante. * a contratada deverá fornecer para a secretaria municipal de saúde, dados dos funcionários e técnicos responsáveis pela instalação e manutenção dos aparelhos contratados. * o aparelho deverá ser entregue e instalado na residência dos próprios pacientes, sem previsão de dia e horário (podendo ser sábados, domingos ou feriados, conforme as necessidades dos pacientes), sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e manutenção dos mesmos junto aos pacientes. ademais, corre por conta e				

	risco da contratada frete e demais despesas inerentes. * quanto aos locais de entrega, estes serão dentro dos limites territoriais do município de pirassununga (abrangendo zonas urbana e rural). * o prazo de entrega deverá ser de, no máximo, até 72 (setenta e duas) horas após o pedido da unidade requisitante realizado através de contato telefônico, fax ou e-mail e em até 24h em casos exepcionais * poderá haver uma variação para menor ou maior na quantidade de utilização dos equipamentos, ficando a contratada comunicada de que o pagamento será efetivado somente pelos aparelhos utilizados. * todos os encargos com funcionários, transporte e alimentação será de responsabilidade da contratada.				

	* o município de pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o equipamento quando da chegada podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público. * constatado pelo responsável da secretaria municipal de saúde, através de laudo, que o equipamento e/ou forma de execução do serviço encontra-se em desacordo com o edital, após contraditório da contratada, o fornecimento será interrompido, podendo culminar na rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.				

.1.2 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.040.135,31** conforme custos unitários apostos nas tabelas.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável por até mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. Da justificativa da contratação: O fornecimento do oxigênio medicinal é essencial e imprescindível para os pacientes, garantir a prestação desse atendimento aos cidadãos dependentes do uso de oxigênio no domicílio e nos serviços de saúde e fornecê-lo é fundamental para manter a saúde, bem-estar e consequentemente evitar o óbito dos pacientes que dependem deste recurso vital, com término da ATA com a empresa de fornecimento desse material, faz-se necessário uma nova licitação para manter esse fornecimento, visto que o oxigênio é um recurso vital para pacientes com diversas condições médicas, como doenças respiratórias crônicas (ex: DPOC, fibrose pulmonar), insuficiência cardíaca, entre outras. Garantir o acesso contínuo e confiável ao oxigênio é crucial para a saúde e bem-estar desses pacientes, permitindo-lhes uma melhor qualidade de vida e gerenciamento de suas condições de saúde em casa, onde muitos desses pacientes não possuem acesso devido a restrições financeiras. A Secretaria da Saúde, visto que o cidadão tem garantido seu direito à saúde no Art. 196 CF/88, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas a redução dos riscos dos agravos às doenças e óbitos, dá a esse cidadão o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, atendendo a dignidade da pessoa humana também garantida na nossa lei Suprema no Art. 1º inciso III.

1.5. Histórico médio de consumo mensal no ano de 2024:

Tabela de consumo mensal de recarga de oxigênio para pacientes domiciliados :

Objeto	**Média**	**Valor por m³**	**Valor médio pago**
Cilindro de 10m³ (Conversão para m³)	3765 m³	R$ 24,00	R$ 90.360,00
Cilindro de 1m³ (Conversão para m³)	103 m³	R$ 103,00	R$ 10.609,00

Valor Total			**R$ 100.969,00**

Tabela de consumo para os serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, Ambulância SAM, Bombeiros e PAM) :

Objeto	**Média**	**Valor por m³**	**Valor médio pago**
Cilindro de 10m³ (Conversão para m³)	10 m³	R$ 24,00	R$ 240,00
Cilindro de 4m³ (Conversão para m³)	4m³	R$ 40,00	R$ 160,00
Cilindro de 1m³ (Conversão para m³)	3 m³	R$ 103,00	R$ 309,00
Valor Total			**R$ 709,00**

Tabela referente ao concentrador de oxigênio:

Objeto	**Quantidade em uso**	**Valor Unitário Mensal**	**Valor Mensal pago**
Concentrador de oxigênio de até 5 litros/minuto;	2	R$ 516,60	R$ 1033,20

Concentrador de oxigênio de até 10 litros/minuto;	0	R$ 707,00	R$ 00
Valor total			**R$ 1.033,20**

Sendo assim o valor total de consumo de recarga de oxigênio medicinal para pacientes domiciliados e serviços de saúde e locação de concentrador oxigênio é cerca de **R$ 102.711,20 mensal.**

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o oxigênio é um recurso vital para pacientes com diversas condições médicas, como doenças respiratórias crônicas (ex: DPOC, fibrose pulmonar), insuficiência cardíaca, entre outras. Garantir o acesso contínuo e confiável ao oxigênio é crucial para a saúde e bem-estar desses pacientes, permitindo-lhes uma melhor qualidade de vida e gerenciamento de suas condições de saúde em casa, onde muitos desses pacientes não possuem acesso devido a restrições financeiras. A Secretaria da Saúde, visto que o cidadão tem garantido seu direito á saúde no Art. 196 CF/88, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas a redução dos riscos dos agravos às doenças e óbitos, dá a esse cidadão o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, atendendo a dignidade da pessoa humana também garantida na nossa lei Suprema no Art. 1º inciso III.

Considerando que a oferta de oxigênio para pacientes em uso domiciliar baseia-se na garantia de acesso universal, qualidade, segurança, eficiência econômica e transparência na gestão dos recursos públicos voltados para a saúde, assegurando através do certame licitatório que todas as normas legais e regulatórias sejam

rigorosamente seguidas, incluindo as relacionadas à saúde, segurança e ao meio ambiente.

Considerando que esse serviço é necessário para atender a demanda de pacientes que dependem do uso de oxigênio medicinal, serviço que até o ano de 2017 era administrado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e a partir de 2018 passou a ser administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que o Município foi notificado pela DRADS (Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – Piracicaba) de que os atendimentos prestados para esta demanda são específicos da saúde. Além disso, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, ao dar alta médica aos pacientes dependentes do uso de oxigênio, tem lhes orientado a procurarem a Secretaria Municipal da Saúde para pleitearem o fornecimento deste material.

Sendo assim, entendemos que este material é essencial e imprescindível para garantir a prestação desse atendimento aos cidadãos dependentes do uso de oxigênio no domicílio e nos serviços de saúde e fornecê-lo é fundamental para manter a saúde, bem-estar e consequentemente evitar o óbito dos pacientes que dependem deste recurso vital.

Considerando que atualmente o município de Pirassununga atende cerca de 120 pacientes com necessidade de oxigênio de uso domiciliar e os serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, ambulâncias SAM, bombeiros e PAM) através de serviço de empresa especializada a qual encontra-se em execução a Ata de Registro de Preços nº 173/2023 (referente à contratação de empresa especializada para fornecer cilindros de oxigênio) que terá sua vigência encerrada em 08/11/2024 e a Ata de Registro de Preços nº 174/2023 (referente à contratação de empresa especializada em fornecer concentradores de oxigênio e recarga em cilindros de backup) que terá sua vigência encerrada em 31/10/2024 onde ainda existe 01 lote (lote 02 -oxigênio para domicílio) da Ata de Registro de Preços nº 173/2023.

Desde 2018 fornecemos oxigênio por contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal com cilindros em regime de comodato. Esse serviço é ofertado para pacientes domiciliados (conforme necessidade) e serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, ambulâncias SAM, bombeiros e PAM) e também fornecemos concentradores com fluxômetro para oxigenoterapia domiciliar (aparelhos em regime de comodato) em contrato de empresa especializada em recarga de oxigênio

medicinal (backup de cilindros em comodato).

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Considerando as soluções propostas no estudo técnico preliminar, a melhor alternativa diante o exposto para atender a demanda seria empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal a qual a empresa fica responsável:

Fornecer oxigênio de 1m³ , 4m³ e 10m³ com cilindros em comodato e os concentradores de 5lts/min e de 10lts/min;

A contratada deverá fazer a dispensação dentro dos limites territoriais do município de Pirassununga, abrangendo zonas urbana, rural e distrito de Cachoeira de Emas.

O oxigênio medicinal dispensado deve ser incolor, inodo ro e ter uma fórmula química O_2 com um grau de pureza mínimo de 99,5%.

A empresa fornecedora deverá certificar através de Certidão que possui estoque de cilindros suficientes para atender a demanda do Município e que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, a empresa vencedora do certame deve cumprir todos os pré-requisitos legais, incluindo as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA:

Referente ao Oxigênio Medicinal:

- Licença de funcionamento do estabelecimento junto a Vigilância Sanitária Municipal;

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto a Anvisa – medicamentos;

- Registro do produto junto a ANVISA.

- A exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) aplica-se exclusivamente às empresas que realizam a fabricação de gases medicinais, conforme regulamentação da Anvisa. Empresas que atuam unicamente na distribuição, armazenamento e transporte devem seguir os princípios das boas práticas, mas não estão obrigadas à apresentação do CBPF. Portanto, tal exigência será direcionada apenas às empresas que fabricam o oxigênio medicinal.

Referente ao Concentrador O2:

- Licença de funcionamento do estabelecimento junto a Vigilância Sanitária Municipal;

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto a Anvisa - produtos para saúde;

- Registro do equipamento junto a ANVISA.

Tanto o concentrador de oxigênio, quanto o oxigênio medicinal fornecido pela contratada deverá ser entregue e instalado na residência dos próprios pacientes, após solicitação da Secretaria da Saúde com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Essa definição considera o volume de demandas e a complexidade logística da operação, especialmente nos casos de reabastecimento e manutenção.

Entretanto, em situações excepcionais, como altas hospitalares com necessidade imediata de suporte de oxigênio, poderá ser exigida implantação em até 24 (vinte e quatro) horas, visando à continuidade do cuidado e à segurança do paciente, ficará também responsável pelo controle de quantidade necessária para suprir os finais de semana e feriados para que não falte o oxigênio para o cidadão, sendo responsabilidade da contratada o acompanhamento e manutenção dos mesmos junto aos pacientes. Ademais, corre por conta e risco da contratada frete e demais despesas inerentes, inclusive acerca de eventuais reparos nos equipamentos em uso que se fizerem necessários ao longo da vigência do contrato.

Poderá haver a inclusão/ exclusão de pacientes ou ainda de serviços de saúde a serem atendidos. Após realização do certame licitatório, se houver mudança da empresa prestadora deste serviço, a Secretaria Municipal da Saúde encaminhará a relação dos usuários/endereços para que a nova empresa se organize quanto à entrega dos cilindros ou equipamentos (no caso de aparelhos concentradores de oxigênio). Neste caso, a empresa recém-contratada deverá realizar a troca dos cilindros e equipamentos em todas as residencias e serviços de saúde no prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

Será entregue a lista de pacientes ativos, serão discutidos qual melhor maneira de troca dos cilindros sempre priorizando os pacientes em uso contínuo, podendo ser trocados por zonas da cidade ou por maior e menor prioridade.

A Secretaria da Saúde encaminhará a documentação pertencente a cada paciente cadastrado, sendo, comprovante de endereço, receita médica constando a posologia a ser utilizada, cópia dos documentos pessoais e telefone para contato, cópia do cartão do SUS, ficha de implantação e termo de responsabilidade preenchidos e assinados pelo paciente ou responsável.

Todos os equipamentos fornecidos a pacientes e serviços de saúde deverão ser entregues conjuntamente com cateter nasal/ máscara nasal ou máscara de traqueostomia ou máscara de nebulização, fluxômetro, cilindros, válvulas, regulador de pressão e outros insumos que sejam necessários a adequada utilização do equipamento/oxigênio com custo exclusivamente da contratada.

Esses acessórios citados acima que abrangem o uso do equipamento deverão ser ofertados pela empresa CONTRATADA, a troca desses deverão ser realizadas sempre que solicitados pela secretaria quando houver desgastes/defeitos ou a cada 6 meses;

Os cilindros de oxigênio medicinal (regime de comodato) de 1m³ poderão ser de alumínio ou ferro, de acordo com disponibilidade da empresa, enquanto que para os cilindros de 4m³ a 10m³ fica determinado cilindros de ferro/aço.

Os cilindros de 1m³ deverão ser acompanhados de carrinho para transporte.

Os cilindros de 4m³ a 10m³ deverão ser acompanhados de base para cilindros de oxigênio.

Os cilindros de oxigênio para suprir os serviços de saúde deverão ser entregues no almoxarifado da saúde quando solicitado por esse serviço.

A contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal da Saúde dados dos funcionários técnicos responsáveis pela implantação, dispensação e manutenção dos equipamentos nas residências.

Os equipamentos e descartáveis deverão estar em perfeitas condições de uso respeitando as legislações de proteção ao meio ambiente.

A empresa vencedora do Lote 03 deverá fornecer, juntamente com o concentrador de oxigênio, um cilindro de backup com capacidade de 4m³ a 10m³ por mês. Esse cilindro será utilizado exclusivamente como suporte em situações pontuais, tais como queda de energia elétrica ou eventual falha técnica do equipamento.

Ressaltamos que:

- Em casos de falha do concentrador, a empresa vencedora do Lote 03 é responsável por garantir o fornecimento contínuo até que o equipamento seja substituído ou reparado;
- Se a empresa não conseguir suprir a demanda emergencial, o Município intervirá para atender ao paciente por meio de fornecimento via Lote 01, assumindo temporariamente a obrigação. Nessa hipótese, o pagamento à empresa do Lote 03 será suspenso até a retomada plena da prestação do serviço.
- A empresa vencedora do Lote 03 limita-se ao fornecimento de um cilindro backup por mês para cada paciente. Em casos de consumo superior a essa quantidade por fatores externos, não será exigida reposição automática por parte da empresa. Nessas situações, o Município deverá adotar as medidas cabíveis, conforme previsto no item anterior, excetuando-se os casos em que o problema decorra de falhas no aparelho. Eventuais descumprimentos estarão sujeitos às disposições previstas na seção 'Das Infrações e Sanções Administrativas', regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos deverão estar em perfeita condição de uso, realizar troca e manutenção se necessário sem custo adicional para contratante.

A Contratada deverá se incumbir de ter profissionais treinados e capacitados, orientar os pacientes do uso correto do equipamento.

Fica essa empresa vencedora do certame a incumbência de se responsabilizar por vícios, defeitos de fabricação e desgastes de material ou peças sem onerosidade para a CONTRATANTE.

Realizar a retirada do equipamento quando o paciente recebe alta ou evolui ao óbito, será solicitado pela SMS.

TODOS os encargos com funcionários, incluindo transporte e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Vencedora deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4 A detentora da ATA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, auxíliando a empresa ganhadora do certame nesse período de transição.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência será de 12 meses. Os serviços deverão ser executados após emissão de autorização de fornecimento ou emissão de documento análogo.

Essa cláusula garante que todas as partes tenham ciência do período de vigência do contrato e das obrigações que deverão ser cumpridas dentro desse prazo, esse prazo de 12 meses é um compromisso que deverá ser respeitado para garantir a entrega dos produtos ou serviços conforme o estipulado.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 **Da Secretaria Municipal de Saúde e da Administração Municipal**A Secretaria Municipal da Saúde ficará responsável pelo controle do fornecimento dos

equipamentos, ficando a empresa vencedora responsável pela averiguação e troca de equipamento, sempre que previamente solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde;

- Poderá haver variação para MENOR ou MAIOR quantidade de utilização dos equipamentos, ficando a CONTRATADA comunicada de que o pagamento será efetivado somente pelos aparelhos utilizados;
- O município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o equipamento a qualquer tempo, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de REVOGAR ou ANULAR o instrumento contratual, no todo ou em parte, desde que JUSTIFICADAMENTE haja inconveniência administrativa para sua continuidade e por razões de interesse público.

Da empresa contratada

- Fornecimento para a Secretaria Municipal da Saúde, dados dos funcionários técnicos responsáveis pela manutenção;
- Os equipamentos implantados deverão sempre ser acompanhados de manual de instrução;
- O equipamento fornecido pela contratada deverá ser entregues e instalados na residência dos próprios pacientes, sem previsão de dia e horário (podendo ser aos sábados, domingos ou feriados, conforme necessidade dos pacientes), sendo RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA o ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO dos mesmos junto aos pacientes. Ademais, corre por conta e risco da contratada frete e demais despesas inerentes;
- TODOS os encargos com funcionários, incluindo transporte e alimentação, serão de responsabilidade da contratada, tanto em ocasião de instalação para novos pacientes, quanto se houver necessidade de manutenção/substituição dos equipamentos;
- Para pagamento do serviço prestado a empresa deverá, mensalmente até o dia 15 (quinze) ou o dia útil subsequente, emitir prévia contendo minimamente, a

quantidade de dias de utilização dos equipamentos locados, quantidade de cilindros utilizados com assinatura do recebedor no caso de recarga de oxigênio bem como os demais equipamentos e descartáveis (exemplo No Break, máscaras e etc.) e aguardar conferência do documento pela Secretaria de Saúde.

Prazos de execução, entrega do objeto, local e condições

1. Quanto aos locais de entrega, estes serão dentro dos limites territoriais do município de Pirassununga (abrangendo zonas URBANA, RURAL e distrito de Cachoeira de Emas);

2. O prazo estipulado para migração de fornecedores deverá ser de até 30 dias, pois não poderá haver interrupção do fornecimento do serviço por parte da empresa já contratada, visto que muitos dos pacientes não podem ficar sem o suporte do oxigênio;

3. Tanto o concentrador de oxigênio, quanto o oxigênio medicinal fornecido pela contratada deverá ser entregue e instalado na residência dos próprios pacientes, após solicitação da Secretaria da Saúde com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Essa definição considera o volume de demandas e a complexidade logística da operação, especialmente nos casos de reabastecimento e manutenção.

4. Entretanto, em situações excepcionais, como altas hospitalares com necessidade imediata de suporte de oxigênio, poderá ser exigida implantação em até 24 (vinte e quatro) horas, visando à continuidade do cuidado e à segurança do paciente, ficará também responsável pelo controle de quantidade necessária para suprir os finais de semana e feriados para que não falte o oxigênio para o cidadão, sendo responsabilidade da contratada o acompanhamento e manutenção dos mesmos junto aos pacientes. Ademais, corre por conta e risco da contratada frete e demais despesas inerentes, inclusive acerca de eventuais reparos nos equipamentos em uso que se fizerem necessários ao longo da vigência do contrato.

5. Período de consumo de 12 meses, conforme necessidade da Secretaria

Municipal da Saúde.

Dos usuários dos equipamentos

Fica sob responsabilidade do usuário o custo referente a roubo, extravio ou danos causados aos equipamentos ou não entrega do mesmo.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto quanto a qualidade será realizado pela Secretaria de Saúde a qual se reserva o direito de inspecionar o equipamento podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição caso este não atenda as necssidades do paciente ou esteja em desacordo com o edital.

A quantidade dos equipamentos utilizados ao mês será verificado através do número de solicitação de implantação, mantendo controle mensal de implementação e exclusão aos pacientes que não necessitam mais do equipamento ou regarga de oxigênio, sendo necessário envio de lista dos pacientes em uso dos equipamentos mensalmente com nome, tipo do equipamento utilizado, valor cobrado por cada ítem e valor total mensal.

O município de Pirassununga também poderá verificar qualidade e quantidade de uso dos equipamentos através de contato direto com paciente, se reservando ao direito de REVOGAR ou ANULAR no todo ou em parte o contrato, desde que JUSTIFICADAMENTE haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) a CONTRATADA deverá encaminhar até dia 15 ou dia útil subsequente do mês da execução, Nota Fiscal/Boletim/Medição no e-mail do Fiscal do Contrato.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, contado do envio do constante no item 6.2.1 c), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de

faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los Fiscal Administrativo para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente

aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de escolha de fornecedor será o de Menor Preço por lote.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
12.02.00 10.301.1001-2.692 Fonte 02 Despesa 3.3.90.30 Código de aplicação 801.0084
12.02.00 10.301.1001-2.692 Fonte 02 Despesa 3.3.90.39 Código de aplicação 801.0084
12.02.00 10.301.1001-2.692 Fonte 02 Despesa 3.3.90.30 Código de aplicação 801.0085
12.02.00 10.301.1001-2.692 Fonte 02 Despesa 3.3.90.39 Código de aplicação 801.0085

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELDER RIBEIRO JOSE DA SILVA
Data: 26/05/2025 08:07:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Helder Ribeiro Jose da Silva
Recepcionista
CPF: 416.912.948-29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-Descrição da necessidade de contratação

Considerando que o oxigênio é um recurso vital para pacientes com diversas condições médicas, como doenças respiratórias crônicas (ex: DPOC, fibrose pulmonar), insuficiência cardíaca, entre outras. Garantir o acesso contínuo e confiável ao oxigênio é crucial para a saúde e bem-estar desses pacientes, permitindo-lhes uma melhor qualidade de vida e gerenciamento de suas condições de saúde em casa, onde muitos desses pacientes não possuem acesso devido a restrições financeiras. A Secretaria da Saúde, visto que o cidadão tem garantido seu direito à saúde no Art. 196 CF/88, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas a redução dos riscos dos agravos às doenças e óbitos, dá a esse cidadão o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, atendendo a dignidade da pessoa humana também garantida na nossa lei Suprema no Art. 1º inciso III.

Considerando que a oferta de oxigênio para pacientes em uso domiciliar baseia-se na garantia de acesso universal, qualidade, segurança, eficiência econômica e transparência na gestão dos recursos públicos voltados para a saúde, assegurando através do certame licitatório que todas as normas legais e regulatórias sejam rigorosamente seguidas, incluindo as relacionadas à saúde, segurança e ao meio ambiente.

Considerando que esse material é necessário para atender a demanda de pacientes que dependem do uso de oxigênio medicinal, material que até o ano de 2017 era administrado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e a partir de 2018 passou a ser administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que o Município foi notificado pela DRADS (Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – Piracicaba) de que os atendimentos prestados para esta demanda são específicos da saúde. Além disso, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, ao dar alta médica aos pacientes dependentes do uso de oxigênio, tem lhes orientado a procurarem a Secretaria Municipal da Saúde para pleitearem o fornecimento deste material.

Sendo assim, entendemos que este material é essencial e imprescindível para

garantir a prestação desse atendimento aos cidadãos dependentes do uso de oxigênio no domicílio e nos serviços de saúde e fornecê-lo é fundamental para manter a saúde, bem-estar e consequentemente evitar o óbito dos pacientes que dependem deste recurso vital.

na

Portanto realizamos esse estudo técnico preliminar para identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo pela necessidade de manter o fornecimento do oxigênio medicinal para a população a qual mantém sendo paga por indenização.

Desde 2018 fornecemos oxigênio por contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal com cilindros em regime de comodato. Esse material é ofertado para pacientes domiciliados (conforme necessidade) e serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, ambulâncias SAM, bombeiros e PAM) e também fornecemos concentradores com fluxômetro para oxigenoterapia domiciliar (aparelhos em regime de comodato) em contrato de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal (backup de cilindros em comodato), sendo assim serão necessários para fornecimento deste contrato os ítens abaixo:

- Cilindros de 1m³ para serviços de saúde;

- Cilindros de 4m³ para serviço de saúde;

- Cilindros de 10m³ para serviços de saúde;

- Cilindros de 1m³ para pacientes em domicílio;

- Cilindros de 10m³ para pacientes em domicílio;

- Aparelho concentrador de oxigênio até 5 l/min e

- Aparelho concentrador de oxigênio até 10 l/min.

2-Descrição dos requisitos da contratação

A contratada deverá fazer a dispensação dentro dos limites territoriais do município

de Pirassununga, abrangendo zona urbana, rural e o distrito de Cachoeira de Emas.

O oxigênio medicinal dispensado deve ser incolor, inodoro e ter uma fórmula química O_2 com um grau de pureza mínimo de 99,5%.

A empresa fornecedora deverá certificar através de Certidão que possui estoque de cilindros suficientes para atender a demanda do Município e que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, a empresa vencedora do certame deve cumprir todos os pré-requisitos legais, incluindo as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA:

Referente ao Oxigênio Medicinal:

- Licença de funcionamento do estabelecimento junto a Vigilância Sanitária Municipal;

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto a Anvisa – medicamentos;

- Registro do produto junto a ANVISA.

- A exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) aplica-se exclusivamente às empresas que realizam a fabricação de gases medicinais, conforme regulamentação da Anvisa. Empresas que atuam unicamente na distribuição, armazenamento e transporte devem seguir os princípios das boas práticas, mas não estão obrigadas à apresentação do CBPF. Portanto, tal exigência será direcionada apenas às empresas que fabricam o oxigênio medicinal.

Referente ao Concentrador O2:

- Licença de funcionamento do estabelecimento junto a Vigilância Sanitária Municipal;

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto a Anvisa - produtos para saúde;

- Registro do equipamento junto a ANVISA.

Tanto o concentrador de oxigênio, quanto o oxigênio medicinal fornecido pela contratada deverá ser entregue e instalado na residência dos próprios pacientes, após solicitação da Secretaria da Saúde com prazo máximo de 72 (setenta e duas)

horas. Essa definição considera o volume de demandas e a complexidade logística da operação, especialmente nos casos de reabastecimento e manutenção.

Entretanto, em situações excepcionais, como altas hospitalares com necessidade imediata de suporte de oxigênio, poderá ser exigida implantação em até 24 (vinte e quatro) horas, visando à continuidade do cuidado e à segurança do paciente, ficará também responsável pelo controle de quantidade necessária para suprir os finais de semana e feriados para que não falte o oxigênio para o cidadão, sendo responsabilidade da contratada o acompanhamento e manutenção dos mesmos junto aos pacientes. Ademais, corre por conta e risco da contratada frete e demais despesas inerentes, inclusive acerca de eventuais reparos nos equipamentos em uso que se fizerem necessários ao longo da vigência do contrato.

Poderá haver a inclusão/ exclusão de pacientes ou ainda de serviços de saúde a serem atendidos. Após realização do certame licitatório, se houver mudança da empresa prestadora deste serviço, a Secretaria Municipal da Saúde encaminhará a relação dos usuários/endereços para que a nova empresa se organize quanto à entrega dos cilindros ou equipamentos (no caso de aparelhos concentradores de oxigênio). Neste caso, a empresa recém-contratada deverá realizar a implantação dos cilindros e equipamentos em todas as residências e serviços de saúde em até 30 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

A Secretaria da Saúde encaminhará a documentação pertencente a cada paciente cadastrado, sendo, comprovante de endereço, receita médica constando a posologia a ser utilizada, cópia dos documentos pessoais e telefone para contato, cópia do cartão do SUS, ficha de implantação e termo de responsabilidade preenchidos e assinados pelo paciente ou responsável.

Todos os equipamentos fornecidos a pacientes e serviços de saúde deverão ser entregues conjuntamente com cateter nasal/ máscara nasal ou máscara de traqueostomia ou máscara de nebulização, fluxômetro e regulador de pressão e outros insumos que sejam necessários a adequada utilização do equipamento/oxigênio com custo exclusivamente da contratada.

Os cilindros de oxigênio medicinal (regime de comodato) de 1m³ poderão ser de

alumínio ou ferro, de acordo com disponibilidade da empresa, enquanto que para os cilindros de 4m³ a 10m³ fica determinado cilindros de ferro/aço.

Os cilindros de 1m³ deverão ser acompanhados de carrinho para transporte.

Os cilindros de 4m³ a 10m³ deverão ser acompanhados de base para cilindros de oxigênio.

A contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal da Saúde dados dos funcionários técnicos responsáveis pela implantação, dispensação e manutenção dos equipamento nas residências.

Os equipamentos e descartáveis deverão estar em perfeitas condições de uso respeitando as legislações de proteção ao meio ambiente.

A empresa vencedora do Lote 03 deverá fornecer, juntamente com o concentrador de oxigênio, um cilindro de backup com capacidade de 4m³ a 10m³ por mês. Esse cilindro será utilizado exclusivamente como suporte em situações pontuais, tais como queda de energia elétrica ou eventual falha técnica do equipamento.

Ressaltamos que:

- Em casos de falha do concentrador, a empresa vencedora do Lote 03 é responsável por garantir o fornecimento contínuo até que o equipamento seja substituído ou reparado;
- Se a empresa não conseguir suprir a demanda emergencial, o Município intervirá para atender ao paciente por meio de fornecimento via Lote 01, assumindo temporariamente a obrigação. Nessa hipótese, o pagamento à empresa do Lote 03 será suspenso até a retomada plena da prestação do serviço.
- A empresa vencedora do Lote 03 limita-se ao fornecimento de um cilindro backup por mês para cada paciente. Em casos de consumo superior a essa quantidade por fatores externos, não será exigida reposição automática por parte da empresa. Nessas situações, o Município deverá adotar as medidas cabíveis, conforme previsto no item anterior, excetuando-se os casos em que o problema decorra de falhas no aparelho. Eventuais descumprimentos estarão sujeitos às disposições previstas na seção 'Das Infrações e Sanções

Administrativas', regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

3-Levantamento de mercado

Solução 1: Aquisição de cilindros e concentradores de oxigênio medicinal oferecimento ao paciente pela própria prefeitura, o município teria que dispor de toda demanda necessária para esse atendimento, pessoa capacitada disponível para dar suporte no uso sempre que necessário e um transporte próprio para transporte e distribuição, além disso seria necessário a subcontratação de empresa para o abastecimento dos cilindros, manutenção dos equipamentos, sendo que o uso do equipamento pode ser cessado a qualquer momento devido melhora na condição de saúde ou ao óbito do beneficiário.

Solução 2: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal e concentradores de oxigênio em regime de comodato, o qual oferece ao usuário o uso dos cilindros temporariamente, sem a intenção de transferir sua propriedade, pois o município não possui os cilindros para o armazenamento do oxigênio. O município se responsabiliza no pagamento do oxigênio e a locação dos concentradores e a empresa contratada arcará com toda demanda como a aquisição de todos os materiais, descartáveis como umidificador, regulador de pressão, fluxômetro, catéter nasal/ máscara nasal, máscara para traqueostomia ou máscara para nebulização, extensão (dependendo da necessidade do paciente) e base de cilindro. O transporte, pessoal treinado para o trabalho, abastecimento, manutenção, toda a demanda ficaria a cargo da CONTRATADA a qual realizaria o abastecimento em todo município de Pirassununga, inclusivos nas regiões rurais e distrito de Cachoeira de Emas.

4-Descrição da solução como um todo

A melhor alternativa diante o exposto para atender a demanda seria a contratação de empresa especializada, visto que a aquisição de todos os materiais, descartáveis, transporte, pessoal treinado para o trabalho, demandaria um alto custo para o município, além disso demandaria contratações correlatas como o

abastecimento dos torpedos.

A empresa CONTRATADA ficará a cargo de:

Se responsabilizar pela completa instalação do equipamento, bem como sua manutenção, recarga do oxigênio e troca dos descartáveis como máscara e cateteres conforme necessidade do usuário.

Será de responsabilidade da empresa contratada treinamento operacional dos servidores que serão designados pela empresa contratada para atender a operacionalização dos equipamentos gerando segurança e qualidade no atendimento aos usuários, bem como se responsabilizar por qualquer compromisso assumido ou dano a terceiros, mesmo que esse esteja prestando serviço relacionado a esse termo de contrato.

Todos os encargos com funcionários, incluindo transporte e alimentação, será de responsabilidade da contratada.

A vencedora do certame deverá reparar, corrigir ou remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) cilindro(s) e/ou recarga em que se verifique falhas, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da notificação que lhe for oficialmente entregue sem onerosidade ao CONTRATANTE, sendo que a empresa contratada se responsabilizará por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste dos materiais ou peças. Além disso, deverá fazer a troca de cilindros sempre que necessário, incluindo sábado, domingo e feriados.

A contratação da empresa para oferta desse material deverá ser estabelecido para o fornecimento dos cilindros o regime de comodato, contando também com base de cilindro e carrinho para cilindro de oxigênio para facilitar a locomoção do paciente dentro da sua residência nos casos de uso domiciliar em pacientes que fazem uso contínuo, e para os cilindros de 10m³, por não serem deslocáveis necessitam da base ou suporte para mantê-los em posição vertical impedindo-os de cair.

Dessa forma entendemos que a contratação de uma empresa que ofereça esse atendimento especializado por meio de certame licitatório seja capaz de diminuir o

dispêndio de recursos da Administração, como recursos humanos e materiais, atendendo os munícipes que necessitam desse serviço, evitando assim agravos e/ou óbitos.

5-Estimativa das quantidades a serem contratadas

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, não há interdependência (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2021).

Tabela 1.0

Quantidade de novas implantações por paciente em domicílio por ano de 2020 a 2024:

Ano	Quantidade de pacientes
2020	18
2021	29
2022	98
2023	72
2024	104

Tabela 1.1

Quantidade de recargas no ano de 2024 incluindo recargas de domicílio por **m³** :

Período/2024	Cilindro de 1m³ (Conversão para m³)	Cilindro de 10m³ (conversão para m³)
Janeiro	75 m³	3160 m³

Fevereiro	78 m³	3470 m³
Março	83 m³	4020 m³
Abril	120 m³	3900 m³
Maio	139 m³	4330 m³
Junho	121 m³	3840 m³
Julho	110 m³	4210 m³
Agosto	89 m³	4210 m³
Setembro	76 m³	3660 m³
Outubro	108 m³	3660 m³
Novembro	101 m³	3100 m³
Dezembro	133 m³	3620 m³
Total	**1233 m³**	**45180 m³**

Tabela 1.2

Média total de cilindros de O2 para pacientes domiciliados utilizados de janeiro a dezembro de 2024 por **m³** :

Período de 01/01/24 a 31/12/24	**Cilindro de 1m³ (Conversão para m³)**	**Cilindro de 10m³ (conversão para m³)**
Total	1233 m³	45180 m³
Média	**103 m³**	**3765 m³**

Tabela 1.3

Quantidade de recargas para serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, ambulâncias SAM, bombeiros e PAM) no ano de 2024 por **m³ :**

Período-2024	**Cilindro de 1m³ (Conversão para m³)**	**Cilindro de 4m³ (Conversão para m³)**	**Cilindro de 10m³ (conversão para m³)**
Janeiro	1 m³	1 m³	10 m³
Fevereiro	7 m³	1 m³	0 m³
Março	1 m³	1 m³	0 m³
Abril	3 m³	1 m³	0 m³
Maio	2 m³	0 m³	50 m³
Junho	3 m³	1 m³	0 m³
Julho	4 m³	0 m³	0 m³
Agosto	2 m³	1 m³	0 m³
Setembro	2 m³	0 m³	0 m³
Outubro	2 m³	1 m³	0 m³
Novembro	2 m³	0 m³	30 m³
Dezembro	1 m³	1 m³	0 m³
Total	**30 m³**	**32 m³**	**90 m³**

Tabela 1.4

Média total de cilindros de O2 para serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, ambulâncias SAM, bombeiros e PAM) utilizados no ano de 2024 por **m³** :

Período **Janeiro a dezembro de 2024**	**Cilindro de 1m³ (Conversão para m³)**	**Cilindro de 4m³ (Conversão para m³)**	**Cilindro de 10m³** **(conversão para m³)**
Total	30 m³	32 m³	9 m³
Média	**2,5 m³**	**2,7 m³**	**7,5 m³**

Tabela 1.5

Quantidade de pacientes em uso de concentrador no ano de 2024:

Período	**Aparelho concentrador de oxigênio até 5 l/min;**	**Aparelho concentrador de oxigênio até 10 l/min**
Janeiro a dezembro de 2024	3	1

Atualmente a cidade de Pirassununga atende cerca de 120 pacientes com necessidade de oxigênio domiciliar e 2 pacientes em uso de Concentrador de Oxigênio até 5 lts/min.

São atendidas as demandas dos serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM,

SAMU, ambulâncias SAM, bombeiros e PAM).

6-Estimativa do valor da contratação

Nos meses de setembro, outubro e novembro de 2022 foram pagos por indenização, pois houve um aumento considerável na estimativa realizada para o contrato.

Estima-se um aumento de 50% para o próximo contrato, justifica-se pois observa-se um aumento significativo na procura de oxigênio para consumo domiciliar nos últimos anos demonstrados na Tabela 1.0, onde também podemos levar em consideração que muitos tem uma necessidade vitalícia desse suporte, ou seja, houve 72 implantações em todo ano de 2023 e 104 implantações em 2024.

Considerando os dados de uso, a média mensal de janeiro a dezembro de 2024 para pacientes domiciliados são:

- cilindros de 10m³ cerca de 45180 m³, com média de 3765 m³

-cilindros de 1m³ cerca de 1233 m³ com média de 103 m³, demonstrados na Tabela 1.2

Para os serviços de saúde a média neste mesmo período é de:

- cilindros de 1 m³ cerca de 30 m³ com média de 2,5;

- cilindros de 4m³ cerca de 32 m³ com média de 2,7 m³ ;

cilindros de 10 m³ 10 m³ cerca de 90m³ com média de 7,5 m³ demonstrado na tabela 1.4.

Para pacientes domiciliados:

- Cilindros de 1m³ com média de 103 m³ + 50% com total de 154,5 m³ sendo **1854** m³ no período de 12 meses.

- Cilindros de 10m³ com média de 3765 m³ + 50% com total de 5647,5 m³ sendo **67770** m³ no período de 12 meses.

Para os serviços de saúde para serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, ambulâncias SAM, bombeiros e PAM):

- Cilindros de 1m³ com média de 2,5 m³ + 50% com total 3,75m³, sendo **45** m³ no período de 12 meses.

- Cilindros de 4m³ com média de 2,7m³ + 50% com total 4,05m³ sendo **49**m³ no período de 12 meses.

- Cilindros de 10m³ com média de 7,5 m³ + 50% com total de 11,25m³ sendo **135** m³ no período de 12 meses.

Aparelho Concentrador de Oxigênio:

- Aparelho concentrador de oxigênio até 5 lts/min será mantido a solicitação (conforme Ata anterior) de 12 aparelhos no período de 12 meses.

12 x R$ 328,20 = 3938,40 por 12 meses = **R$ 47.260,80**

- Aparelho concentrador de oxigênio até 10 lts/min será mantido a solicitação

(conforme Ata anterior) de 12 aparelhos no período de 12 meses.

12 x R$ 522,60 = 6.271,20 por 12 meses = **R$ 75.254,40**

Tabela de pesquisa e média de preço por m³:

Oxigênio Medicinal Valor por m³					
Oxigênio	**PNCP 1**	**PNCP 2**	**PNCP 3**	**Valor Total**	**Valor média/m³**
1 m³	R$110,00	R$155,00	R$130,00	R$395,00	R$131,67
4 m³	R$ 75,17	R$65,00	R$99,00	R$239,17	R$ 79,72
10 m³	R$21,50	R$30,00	R$22,00	R$73,50	R$24,50

Os preços praticados para entrega de oxigênio medicinal nos serviços de saúde hoje são os mesmos praticados para implantação residencial, também não encontramos valores diferentes na pesquisa de preço.

Tabela de pesquisa e média de preço de concentradores de oxigênio:

Concentrador de Oxigênio Medicinal

Concentrador	PNCP 1	PNCP 2	Prefeitura de Pirassununga	Valor Total	Valor média/dia	Valor média/mês
5 lts/min	R$9,70	R$5,90	R$17,22	R$32,82	R$10,94	R$328,20
10 lts/min	R$13,70	R$15,03	R$23,53	R$52,26	R$17,42	R$522,60

Os valores encontrados na pesquisa de preço estão relacionados ao preço homologado.

Tabela referente a estimativa da quantidade e valor da contratação:

Destino	Descrição	Quantidade	Valor por m³	Valor Total
Pacientes domiciliados	1m³	1854 m³	R$ 131,67	R$ 244.116,18
	10m³	67770 m³	R$ 24,50	R$ 1.660.365,00
Serviços de saúde	1m³	45 m³	R$ 131,67	R$ 5.925,15
	4m³	49 m³	R$ 79,72	R$ 3.906,28
	10m³	135 m³	R$ 24,50	R$ 3.307,50
Aparelho de Concentrador Valor anual	Aparelho concentrador de oxigênio até 5 l/min;	12	R$ 328,20	R$ 47.260,80
	Aparelho concentrador	12	R$ 522,60	R$ 75.254,40

	de oxigênio até 10 l/min			
Valor total da contratação				**R$ 2.040.135,31**

Diante o exposto, o valor da contratação será de: **R$ 2.040.135,31** para os 12 meses.

7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Informamos que a licitação será realizada por lotes, permitindo que pequenas e médias empresas participem, aumentando a concorrência e, consequentemente, reduzindo os custos e ainda licitar por lotes possibilita que diferentes itens ou serviços sejam contratados de forma a atender a demandas variadas de um mesmo órgão ou entidade. A segmentação em lotes permite maior flexibilidade na contratação e pode acelerar o processo de aquisição, uma vez que itens ou serviços podem ser entregues em etapas objetivando a otimização dos recursos financeiros do município. Cada lote será especificado com suas características e requisitos específicos, conforme detalhado no termo de referência trazendo economia de escala com as questões logísticas da empresa vencedora o que resultaria no melhor preço para administração pública.

8-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes, visto que a empresa contratada deve fazer a instalação na casa do paciente devendo arcar com as custas para tal, bem como se responsabilizar pelo profissional que prestará esse serviço, a mesma ofertará junto ao oxigênio os materiais necessários para uso do paciente.

9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O município não realizou o Plano Anual de Contratações (PCA) para o ano de 2024, porém foi realizado para o ano de 2025 estando garantido neste plano essas contratações para execução das atividades previstas, porém observa-se que o valor total destinado no PCA é inferior ao valor pretendido da contratação, pois a formalização do mesmo antecedeu a necessidade da demanda baseado em valor defasado, porém segue atualização do valor no documento DFD anexo ao processo.

10-Resultados pretendidos

Pretende-se contratar empresa que ofereça os materiais descritos neste ETP, a fim de suprir a necessidade dos pacientes munícipes de Pirassununga sendo esses, pacientes domiciliados (conforme necessidade) e serviços de saúde (Unidades de Saúde, CEM, SAMU, ambulâncias SAM, bombeiros e PAM).

Os benefícios diretos e indiretos estão essencialmente relacionados a salvaguarda da integridade física dos pacientes que necessitam dos itens supracitados nesse estudo.

11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Da Secretaria Municipal de Saúde e da Administração Municipal

• A Secretaria Municipal da Saúde ficará responsável pelo controle do fornecimento dos equipamentos, ficando a empresa vencedora responsável pela averiguação, recargas, troca de equipamentos se necessário, sempre que previamente solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde;

• Poderá haver variação para MENOR ou MAIOR quantidade de utilização do oxigênio e concentradores de O2, ficando a CONTRATADA comunicada de que o

pagamento será efetivado somente pelos aparelhos/ produtos utilizados;

• O município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o equipamento quando da chegada, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e

ainda, se reserva ao direito de REVOGAR OU ANULAR no todo ou em parte, desde que JUSTIFICADAMENTE haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

Da empresa contratada

- Fornecimento para a Secretaria Municipal da Saúde, dados dos funcionários técnicos responsáveis pela manutenção;
- Tanto o concentrador de oxigênio, quanto o oxigênio medicinal fornecido pela contratada deverá ser entregue e instalado na residência dos próprios pacientes, após solicitação da Secretaria da Saúde com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Essa definição considera o volume de demandas e a complexidade logística da operação, especialmente nos casos de reabastecimento e manutenção.
- É de RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA o ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO dos mesmos junto aos pacientes. Ademais, corre por conta e risco da contratada frete e demais despesas inerentes;
- TODOS os encargos com funcionários, incluindo transporte e alimentação, serão de responsabilidade da contratada.

Prazos de execução, entrega do objeto, local e condições

- Quanto aos locais de entrega, estes serão dentro dos limites territoriais do município de Pirassununga (abrangendo zona URBANA , RURAL e distrito de Cachoeira de Emas);
- O prazo estipulado para migração de fornecedores deverá ser de até 30 dias, pois não poderá haver interrupção do fornecimento do serviço por parte da empresa já contratada, visto que muitos dos pacientes não podem ficar sem o suporte do oxigênio;
- Tanto o concentrador de oxigênio, quanto o oxigênio medicinal fornecido pela contratada deverá ser entregue e instalado na residência dos próprios pacientes, após solicitação da Secretaria da Saúde com prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Essa definição considera o volume de demandas e a

complexidade logística da operação, especialmente nos casos de reabastecimento e manutenção.

- Entretanto, em situações excepcionais, como altas hospitalares com necessidade imediata de suporte de oxigênio, poderá ser exigida implantação em até 24 (vinte e quatro) horas, visando à continuidade do cuidado e à segurança do paciente, ficará também responsável pelo controle de quantidade necessária para suprir os finais de semana e feriados para que não falte o oxigênio para o cidadão, sendo responsabilidade da contratada o acompanhamento e manutenção dos mesmos junto aos pacientes. Ademais, corre por conta e risco da contratada frete e demais despesas inerentes, inclusive acerca de eventuais reparos nos equipamentos em uso que se fizerem necessários ao longo da vigência do contrato.
- Período de consumo de 12 meses, podendo ser prorrogado para mais 12 meses conforme Art. 84 da Lei nº 14133/2021. **O prazo de Vigência da ata de registro de preço será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso,** conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Dos usuários dos equipamentos

- Fica de responsabilidade do usuário o custo referente a roubo, extravio ou danos causados aos equipamentos ou ainda a não devolução do mesmo.

12-Possíveis impactos ambientais

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Atender o que se diz no Art. 255 da Constituição Federal de 1988 com objetivo de manter o ambiente ecologicamente equilibrado para benefício de toda comunidade, bem como o que se propõe a lei 14.133/21 que traz como princípio o desenvolvimento nacional sustentável.

Devem atender às normas constantes na nova lei de licitação 14.133/21, ainda as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13-Viabilidade (ou não) da contratação

Com base no levantamento desse estudo técnico preliminar, podemos declarar que esta contratação é viável, visto que a compra dos materiais não seria uma opção viável devido o alto custo e a necessidade de custos correlacionados.

Reforçamos a necessidade e a importância desse serviço no município, sendo um direito de todos a assistência à saúde.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA SOUZA DE FARIAS
Data: 26/05/2025 07:51:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gestor da contratação
Andreia Souza de Farias
Enfermeira
CPF 317947468-89